



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 46/2021
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2021**

1 – DO OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR O SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO DE 58 ANOS DO MUNICÍPIO DE JABORÁ-SC.

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1. A dispensa de licitação para contratação do objeto acima citado foi motivada pelo valor do contrato, e foi realizada em estrita obediência aos preceitos legais contidos no Estatuto das Licitações (Lei n. 8.666/93), em especial quanto às formalidades pertinentes à dispensa observando-se, ainda, os princípios fundamentais da atividade administrativa, buscando selecionar a melhor contratação possível, segundo os princípios da licitação.

2.2. Na dispensa motivada pelo valor do contrato, prevista no inciso II do artigo 24, da Lei 8.666/93, há uma presunção de que a licitação para outros serviços e compras no valor de até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) é indesejável, uma vez que o custo da licitação não compensa em relação ao valor que vai ser gasto no contrato, ou seja, o custo para realização do processo licitatório e sua morosidade em virtude dos prazos que obrigatoriamente devem ser cumpridos são desproporcionais ao valor gasto com a aquisição pretendida.

2.3. Trata-se da contratação de empresa para o serviço de sonorização para as festividades do aniversário do Município de Jaborá- SC. É de suma importância a contratação de empresa para a prestação de serviços de sonorização para os eventos da Semana do Município, tendo em vista a qualidade do evento a ser disponibilizado para a população.

2.4. A empresa deverá disponibilizar os equipamentos conforme especificações em anexo ao processo. O serviço será prestado nos dias 10 (dez) e 11 (onze) de setembro, em frente a Prefeitura Municipal para atender a demanda referente a programação da semana de aniversário do Município, conforme anexo aos autos.

2.5. Foi realizada a cotação de preços para a contratação dos serviços acima descritos. Dessa forma, obtivemos os valores dos orçamentos em anexos aos autos e o menor valor cotado foi o de R\$ 3.000,00 (três mil reais) correspondente ao período do exercício financeiro de 2021, apresentado pela empresa **SONORIZAÇÃO BHU**, inscrita no CNPJ nº 43.102.442/0001-51, ficando dessa forma dentro das normativas previstas para a confecção do processo de licitação por dispensa.

3 – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 O Município formaliza a justificativa de Dispensa de Licitação, com base no dispositivo da legislação que permite tal contratação por meio de dispensa, conforme artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, considerando que a empresa a ser contratada possui capacidade técnica para prestação do serviço ora contratado:

*Art. 24 É dispensável a licitação:
[...]*

Rua Ângelo Poyer, 320 – Centro – Fone (49) 3526-2000
Email: prefeitura@jabora.sc.gov.br
CEP: 89.677-000 – Jaborá – Santa Catarina



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JABORÁ

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

3.2 O Município, preocupado em realizar a aquisição e observando as regras da legislação vigente, tende e deve ser célere no que tange alcançar objetivos. Prevalecerá sempre o princípio de que a aquisição deve ser preponderante ao interesse público, visando sempre preço e qualidade, além de prerrogativas que possam ser relevantes como ferramentas de gestão.

3.3 Os valores de mercado praticado pela Contratada apontam parâmetros que mostram haver relação custo benefício e se mantém de forma condizentes com outras contratações efetivadas por entes públicos em serviços semelhantes, sendo o menor dos valores orçados.

4 – DA CONTRATADA

4.1. **SONORIZAÇÃO BHU**, inscrita no CNPJ nº 43.102.442/0001-51, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 81, Centro, no Município de Jaborá - SC, CEP 89.677-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **FLÁVIO DE OLIVEIRA**, residente e domiciliado na cidade de Jaborá– SC.

4.2 – RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

4.2.1 Justificamos a escolha do fornecedor por ser esta pessoa jurídica devidamente habilitada e que praticou o menor preço dentre os orçamentos requisitados, tendo em vista a sua especialidade no tocante a fornecer.

5 – DO VALOR CONTRATADO

5.1 Fica contratado o valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais) referente a contratação de empresa para o serviço de sonorização para as festividades do aniversário do município de Jaborá – SC.

6 – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

6.1 A empresa acima qualificada apresentou a proposta mais vantajosa, com preço compatível com o de mercado, estando, inclusive, abaixo dos demais apresentados, razão pela qual se justifica sua escolha, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Preço Total
	01 - Mesa digital behinger X32	
	04 - Caixas lines 212ti Taigar	
	04 - Caixas duplas de grave 218 Taigar	
	01 - Rack de potências completo para o sistema	
	01 - Multicabo	
	03 - Retornos de palco	
	01 - Microfone sem fio kadosh k502m	
	05 - Microfones de mão	
	04 - Pedestais de microfone	
		R\$ 3.000,00 (três mil reais)



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

01	06 - Canhões Led 06 - Canhões de luz alogena 16 metros de treliça de alumínio padrão Q30 Cabeamento completo para o sistema Bateria acústica Kit de microfones para bateria Cubo Hartke para contra baixo DMX para iluminação Máquina de fumaça pro licht q1500dd Técnico de som responsável pela sonorização	
VALOR TOTAL		R\$ 3.000,00

7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, previsto no orçamento do Município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

ENTIDADE: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ
ORGÃO: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 01 - Secretaria Municipal de Administração
PROJ./ATIV. 2.007 - Manutenção Das Atividades em Comemoração ao Aniversário do Município
13 - 3.3.90.00.00.00.00.00 0001 – Aplicações Diretas

Jaborá (SC), em 10 de setembro de 2021.

CLEVSON RODRIGO FREITAS
PREFEITO MUNICIPAL



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. __/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. __/2021**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. __/2021

CONTRATO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JABORÁ (SC)**, e a empresa _____.

O **MUNICÍPIO DE JABORÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Ângelo Poyer, 320, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.463/0001-88, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **CLEVSON RODRIGO FREITAS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 9[REDACTED]-91, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, nº _____, _____, na cidade de _____, neste ato representado pelo Sr(a). _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e portador do RG sob o nº _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, _____, na cidade de _____, de ora denominada **CONTRATADA**, tem entre si as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para realizar o serviço de sonorização das festividades do Aniversário do Município de Jaborá - SC.

1.2. O objeto deverá ser entregue conforme disposto no Edital, devendo atender as formas e procedimentos inerentes a legislação.

1.3. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Preço Total
	01 - Mesa digital behinger X32 04 - Caixas lines 212ti Taigar 04 - Caixas duplas de grave 218 Taigar 01 - Rack de potências completo para o sistema 01 - Multicabo 03 - Retornos de palco 01 - Microfone sem fio kadosh k502m	



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

01	05 - Microfones de mão 04 - Pedestais de microfone 06 - Canhões Led 06 - Canhões de luz alogena 16 metros de treliça de alumínio padrão Q30 Cabeamento completo para o sistema Bateria acústica Kit de microfones para bateria Cubo Hartke para contra baixo DMX para iluminação Máquina de fumaça pro licht q1500dd Técnico de som responsável pela sonorização	
VALOR TOTAL		

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA, VIGÊNCIA E ACOMPANHAMENTO

2.1. Os materiais do presente contrato deverão ser instalados conforme solicitação do Município no local informado pela organização do evento.

2.2. O presente contrato terá vigência de 02 (dois) meses, a contar da data de sua assinatura.

2.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor da contratação total é de R\$ _____ referente a contratação de empresa para o serviço de sonorização para as festividades do Aniversário do Município de Jaborá – SC.

3.2. No valor acima estão inclusas todas das despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, previsto no orçamento do Município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

ENTIDADE: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ
ORGÃO: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 01 - Secretaria Municipal de Administração
PROJ./ATIV. 2.007 - Manutenção Das Atividades em Comemoração ao Aniversário do Município
13 - 3.3.90.00.00.00.00.00 0001 – Aplicações Diretas

5. CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

5.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da entrega do serviço solicitado, importando os valores conforme a proposta apresentada, mediante apresentação de documento fiscal, atestado por servidor competente.

5.1.1. O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei nº 9.032/95, e apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

5.2. Os preços não serão reajustados

5.3. Os preços somente serão revisados quando houver alteração dos valores, devidamente comprovada, nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento, devidamente instruído, a ser formalizado pela CONTRATADA.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1. DA CONTRATADA:

6.1.1. Manter, durante toda a execução do Contrato, em conformidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por inadimplemento;

6.1.2. Fornecer os materiais solicitados nas quantidades e no prazo estipulado pela solicitação formal do departamento de cultura onde estará descrito o endereço do local de entrega;

6.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto e/ou da prestação de qualquer serviço que se faça necessário para a perfeita entrega do objeto para a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, de acordo com o que determina o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

6.1.5. Cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666/93;

6.1.6. Prestar os serviços contratados, recolher e pagar os tributos que são de sua responsabilidade;

6.1.7. Realizar a entrega dos materiais/execução dos serviços nas condições, preços e prazos constantes deste Edital;

6.1.8. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

- 6.1.9. Exigir do Município a emissão da Ordem de Serviço;
- 6.1.10. Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 6.1.11. Realizar a animação musical do Evento na data e horário descritos no Edital;
- 6.1.12. Se, por caso fortuito ou força maior, o evento não possa ser realizado na data prevista, a Contratada compromete-se a realizar a animação na nova data e horários definidos pelo Setor Competente, sem quaisquer ônus ao Contratante;
- 6.1.13. O serviço deverá ser prestado em 2 (dois) dias conforme solicitação da Comissão Organizadora do evento.

6.2. DA CONTRATANTE:

- 6.2.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 6.2.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o pactuado neste instrumento;
- 6.2.3. Emitir Autorização de Fornecimento;
- 6.2.4 Receber o material, disponibilizando local, data e horário;
- 6.2.5. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- 6.2.6. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos com as especificações constantes do Edital, para fins de aceitação e recebimento;
- 6.2.7. Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002, se a CONTRATADA, convocada no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

7.2. O atraso injustificado no fornecimento sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, no valor de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)** por dia de atraso.

7.3. A multa aludida acima não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

8.2. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

8.3. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

CLÁUSULA NONA – DO SUPORTE LEGAL

9.1. Este contrato tem como fundamentação legal, o processo Licitatório modalidade Dispensa de Licitação nº. 10/2021.

9.2. O presente Contrato está embasado também, nas disposições consubstanciais, nas Leis Federais de nº. 8.666/93, 8.883/94 e demais alterações que tratam das Licitações e Contratos Públicos, aplicando-se as sanções nelas previstas por qualquer descumprimento com as obrigações assumidas em decorrência do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS

10.1. Na execução deste contrato aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93 e alterações, e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

10.2. A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

10.3. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, (SC) para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro que lhes possa ser mais favorável.

11.2. E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Jaborá (SC), em __ de _____ de 2021.

MUNICÍPIO DE JABORÁ

CLEVSON RODRIGO FREITAS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

NOME DA EMPRESA

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: